



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2014**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, a partir de 12/11/2014, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia 24/11/2014.

(Cidade) , de de 2014

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão ó GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

ATENÇÃO:

*Os interessados que retirarem o Edital pela internet, **PODERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, à Gerência de Suprimentos da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.*

*As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link **ó Acesso à informação**õ, opção **õ Licitação**õ. Ficando as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.*



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

PROCESSO Nº 50840.000655/2014

UASG: 395001

1.1 OBJETO: contratação de empresa para fornecer e entregar diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, jornais e revistas, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Sumário

1	ó DO OBJETO.....	3
2	ó DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3	- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	5
4	- DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	5
5	ó DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
6	ó DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7	- DA ABERTURA DA SESSÃO.....	7
8	ó DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	8
9	ó DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
10	ó DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....	9
11	ó DA HABILITAÇÃO.....	10
12	ó DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	14
13	- DA DESCONEXÃO.....	14
14	ó DOS RECURSOS.....	14
15	ó DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
16	- DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	15
17	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	15
18	ó DO CONTRATO.....	15
19	ó DO PAGAMENTO.....	17
20	ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
21	ó DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
22	ó DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
	ANEXO I - AO EDITAL -TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
	ANEXO II ó MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	32
	ANEXO III ó MINUTA DE CONTRATO.....	33



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

PROCESSO nº: 50840.000655/2014

UASG: 395001

- Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 24/11/2014, **09:30 horas.**
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 12/11/2014, **08:00 horas.**
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 24/11/2014, **09:29:59 horas.**
- Endereço: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. ó EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173/2013, de 11/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sob a forma de julgamento de **maior percentual de desconto** sob execução por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008 e suas alterações; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; consoante exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1 ó DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecer e entregar diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, jornais e revistas, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 ó DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas; empresas de pequeno porte; e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, como dispõe o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI/MP Nº 02/2010.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

- 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística ó EPL suspenso;
- 2.2.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5 quaisquer interessado que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.6 reunidas em consórcio;
- 2.2.7 que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado;
- 2.2.8 que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.
- 2.2.9 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.10 Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União ó CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 ó Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 2.2.11 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 2.2.12 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site www.epl.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. O ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica poderá ser impugnado por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@epl.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF ó CEP: 70.308-200.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro e/ou Autoridade Superior serão enviadas à impugnante, incluídas no site www.epl.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5 ó DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> > acesso livre > SICAF.

5.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> > legislação > instrução normativa.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 ó DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:30 horas do dia 24/11/2014** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ó ANEXO II do Edital e Anexo I-A e I-B do Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

a) o preço unitário, total e final ofertado expresso em R\$ (reais), com até quatro casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários, **bem como o percentual de desconto ofertado;**

b) o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.5 A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.

6.5.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.7 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.12 A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

8 ó DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência ó Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro insanável. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 As propostas estarão disponíveis no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9 ó DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes .

9.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Se incorreta a proposta a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

9.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10 ó DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto sobre o preço de capa**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o maior percentual de desconto será declarado o vencedor.

10.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

10.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido desconto mais vantajoso.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via Sistema de Compras Governamentais, pelo campo **óAnexo da Propostaó**, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: **licitacao@epl.gov.br**.

10.7.1 A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.7.2 A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

rubricadas pelo representante legal da licitante , nos termos do Modelo de Proposta Comercial ó Anexo II e III deste Edital.

10.8 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, está deverá apresentar, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet, pelo campo ãAnexoö, ou se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br, na forma do que determina o item 11 deste Edital.

10.9 No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 ó DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

11.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção ãenviar anexoö do Sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro.

11.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da EPL nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 9784/99, nas dependências físicas da EPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ó SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ó PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

11.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta õon lineõ no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) O(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus Anexos.

11.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.4 A licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos elencados no item 11.3.1, bem como os exigidos nas alíneas ãö, õö e öö do item 11.3.2, assim como os exigidos nas alíneas öö e öö do item 11.3.3; devendo comprovar, se for o caso, a exigência contida na alínea öö do item 11.3.3. As exigências que não foram dispensadas deverão ser apresentadas.

11.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

11.8 Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

12 ó DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do Contrato.

12.1.1 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DA DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14 ó DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

15 ó DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

16 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no Termo de Referência ó Anexo I deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.

18 ó DO CONTRATO

18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a licitante Vencedora de acordo com a Minuta constante do Anexo IV, vinculando as demais disposições neste Edital e anexos.

18.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

18.2.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.4 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses não prorrogável, a contar da data de sua assinatura.

18.4.1. A vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4.2. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do detentor da ata, devidamente aceita pela EPL.

18.4.3. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta *õon lineõ* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados ó CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6 A licitante vencedora, se contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

19 ó DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança a EPL, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

19.2 A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

19.3 O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à Contratada, para correção de falhas porventura existentes.

19.4 Ocorrendo nova apresentação da nota fiscal, por falhas e erros da contratada, serão contados novamente, a partir de então, os prazos para atesto e pagamento.

19.5 Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.6 O pagamento de cada parcela será creditado em conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária.

19.7 A contratada deverá informar à EPL a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.8 O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva da prestação dos serviços e das obrigações dela decorrentes.

19.9 Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

19.10 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, de acordo com os prazos e condições constantes da IN 04/MP de 15/10/2013.

19.11 Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$\frac{I=(TX/100)}{365}$$

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.12 Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ó SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20 ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente contratação está estimada em R\$ R\$ 17.066,67 (dezessete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para 12 (doze) meses.

20.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001-Administração da Unidade - Natureza da Despesa - 3390, Fonte 0100.

20.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21 ó DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

- b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea õb2õdeste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3 As sanções previstas no item 21.1 e alíneas õãõ, õcõ e õdõdo item 21.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea õbõ do item 21.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

21.4 A sanção estabelecida na alínea õdõ do item 21.2, é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Transporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.5 A multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea õdõ do item 21.2 A licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 ó DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

22.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

22.13 A Justiça Federal ó Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

22.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados na EPL, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

22.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.16 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Gerência de Suprimentos da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF ó CEP: 70.308-200.

Brasília, 12 de novembro de 2014.

ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS

Pregoeira

Portaria 173/2013



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

ANEXO I - AO EDITAL -TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecer e entregar diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, jornais, revistas e periódicos nacionais, bem como a disponibilização de senhas de acesso *on-line* as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente Termo visa atender às necessidades essenciais da Empresa de Planejamento e Logística - EPL em obter e acompanhar, de formas ágeis e práticas, as informações e as diversas notícias que envolvem o Brasil e o Mundo possibilitando aos dirigentes tomarem conhecimento dos fatos nacionais e internacionais.

3 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 A empresa contratada deverá fornecer e entregar os materiais, objeto da contratação no endereço designado no item 5.1 deste Termo.

4.2 As descrições quanto ao tipo e estimativa de quantitativo da aquisição estão expostas no **ANEXO A e B**.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.4 Por possuírem afinidade entre os itens, estes deverão ser agrupados em um único lote com o objetivo de proporcionar maior eficiência no gerenciamento do contrato e economia de escala.

5 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 A contratada deverá entregar os jornais, diariamente e revistas e periódicos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, se for o caso, na Empresa de Planejamento e Logística - EPL, localizado no Setor Comercial Sul ó Quadra 09, Lote õCõ, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre õCõ, 8º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

5.1.1 Caso necessário a EPL poderá solicitar a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, nos endereços a serem previamente indicados, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

5.2 Os materiais deverão ser entregues, no endereço descrito no subitem 5.1 deste Termo, até às 8 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente e aceitos.

5.2.1. Caso ocorra algum impedimento na entrega à empresa licitante deverá comunicar à EPL no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data para efetiva entrega.

5.3 Os quantitativos previstos no anexo A e B deste Termo servem apenas como referência inicial, não implicando a EPL o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas, por meio eletrônico, pela fiscalização/EPL.

5.4 A relação de periódicos poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, para inclusão, suspensão e cancelamento de entrega de algum periódico, conforme a necessidade da EPL, sendo a contratada notificada formalmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para jornal e 3 (três) dias úteis para revista e periódico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma que os produtos, descritos nos **ANEXOS A e B** estejam em perfeitas condições de leitura, nos locais e horários determinados no item 5 deste Termo;

6.2 Arcar com despesas decorrentes de transportes e entrega de todas as publicações;

6.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar à EPL ou a terceiros, no cumprimento do contrato;

6.4 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da EPL;

6.5 Acatar o débito referente ao material não entregue, na planilha de custo do mês de referência gerador do fato;

6.6 Incluir, excluir e/ou efetuar trocas e aquisições de impressos sempre que solicitado pela EPL, bem como alteração de local de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.7 Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

6.8 Submeter-se a mais ampla fiscalização da EPL, por meio de seus representantes, a qualquer

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

época;

6.9 Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da EPL;

6.10 Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.

6.11 Comunicar previamente, aos fiscais do Contrato Administrativo, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas;

6.12 Entregar os produtos no local de destino especificado pela EPL, até às 08:00 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados e aceitos pela EPL.

6.13 Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;

6.14 Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.

6.15 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir imediatamente a suas expensas o material/serviço no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

6.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, sob pena de considerar-se descumprimento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência;

7.2 Informar à empresa quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como do local de entrega;

7.3 Exigir que a empresa contratada execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.

7.4 Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.5 Solicitar, sempre que necessário, o valor do preço de capa;

7.6 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

7.7 Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega, inclusive quando for alterado;

7.8 Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança;

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia da apresentação da fatura/cobrança a EPL, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

8.2 A nota fiscal dos itens do objeto deverá ser entregue, pela empresa, à EPL, para aposição de carimbo de identificação de dia e a hora da entrega da nota à EPL, que, posteriormente encaminhará ao Fiscal do Contrato que somente atestará a prestação da execução do serviço de distribuição de revistas e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

8.3 Havendo atraso na entrega ou erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta Comercial será documento vinculativo obrigacional, deverá ser apresentada para cada lote demonstrando detalhadamente todos os valores e percentuais sobre o valor listado nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras, já considerando todas as despesas, como tributo, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto.

9.2 A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

9.3 Deverá apresentar o **PERCENTUAL DE DESCONTO** a ser aplicado sobre o valor de capa, com base nos catálogos e/ou tabelas oficiais das editoras, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de fornecimento.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Será vencedor do lote A licitante que, atendendo às condições e especificações do edital e seus anexos, oferecer o **maior percentual de desconto** sobre o valor de capa dos produtos a serem fornecidos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogável, com início na data de sua assinatura.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência

12.2.2 Multa:

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

c) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência, além do prazo mencionado na alínea õbõdeste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. ó EPL

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 As sanções previstas no item 12.1 e subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.2.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12.4 A sanção estabelecida subitem 12.2.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 12.2.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, destinadas à EPL.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 O valor estimado para 12 meses é de R\$ 17.066,07 (dezesete mil, sessenta e seis reais e sete centavos).

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Gerência de Gestão Documental ó GEDOC, da Empresa de Planejamento e Logística S/A ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência nos telefones: (61) 3426-3793/3426-3788, ou pelos e-mails: aline.borges@epl.gov.br e carla.pinheiro@epl.gov.br.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ITEM 01 é ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro de distribuição de jornais nacionais

ANEXO A																		
ITEM 01 - Fornecimento de Jornais e Revistas Nacionais																		
ITEM 1 - Fornecimento de Jornais Semanal							Fornecimento de Jornais aos Sábados				Fornecimento de Jornais aos Domingos				Assinaturas versão on line			
Ano	Meses	Correio Brasileiro	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	Valor Econômico	Correio Brasileiro	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	Correio Brasileiro	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	O Globo	Folha de São Paulo	Valor Econômico	Estado de São Paulo
2014	Dezembro	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
2015	Janeiro	22	22	22	22	22	5	5	5	5	4	4	4	4				
2015	Fevereiro	20	20	20	20	20	4	4	4	4	4	4	4	4				
2015	Março	22	22	22	22	22	4	4	4	4	5	5	5	5				
2015	Abril	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4				
2015	Maio	21	21	21	21	21	5	5	5	5	5	5	5	5				
2015	Junho	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4				
2015	Julho	23	23	23	23	23	4	4	4	4	4	4	4	4				
2015	Agosto	21	21	21	21	21	5	5	5	5	5	5	5	5				
2015	Setembro	22	22	22	22	22	4	4	4	4	4	4	4	4				
2015	Outubro	22	22	22	22	22	5	5	5	5	4	4	4	4				
2015	Novembro	21	21	21	21	21	4	4	4	4	5	5	5	5				
Total		261	261	261	261	261	52	52	52	52	52	52	52	52				
Valor unitário																		
Custo final																		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Percentual de Desconto																		
Desconto R\$	R\$ 0,00																	
Valor Unitário com desconto	R\$ 0,00																	
Custo final	R\$ 0,00		R\$ 0,00															

VALOR A SER FATURADO PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS	
Valor total mensal com desconto R\$	R\$ 0,00
Valor total anual com desconto R\$	R\$ 0,00

Obs 1: A planilha é meramente estimativa, sendo utilizada unicamente para fins de previsão da despesa.

Obs 2: A lista de jornais e revistas poderá ser modificada, com prévia anuência da licitante a ser contratada, sem que implique alteração do desconto proposto.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ITEM 01 ó ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro de distribuição de revistas nacionais

ANEXO B ITEM 01 - Tabela estimativa para Fornecimento de Revistas							Assinatura On Line		
Ano	Meses	Veja	Isto é	Época	Carta Capital	Conjuntura Econômica	Veja	Isto é	Época
2014	Dezembro	4	4	4	4	1	4	4	4
2015	Janeiro	5	5	5	5	1			
2015	Fevereiro	4	4	4	4	1			
2015	Março	4	4	4	4	1			
2015	Abril	4	4	4	4	1			
2015	Maio	5	5	5	5	1			
2015	Junho	4	4	4	4	1			
2015	Julho	4	4	4	4	1			
2015	Agosto	5	5	5	5	1			
2015	Setembro	4	4	4	4	1			
2015	Outubro	5	5	5	5	1			
2015	Novembro	4	4	4	4	1			
Total em Unidades para 12 meses		52	52	52	52	12			
Valor unitário									
Custo final		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				

VALORES APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO

Percentual de Desconto								



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Valor do Desconto R\$	R\$ 0,00							
Valor Unitário Final após desconto	R\$ 0,00							
Custo final	R\$ 0,00							

VALOR A SER FATURADO PARA FORNECIMENTO DE REVISTAS	
Valor total mensal com desconto R\$	R\$ 0,00
Valor total anual com desconto R\$	R\$ 0,00



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**ANEXO II ó MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Anexar as planilhas de composição dos preços Anexo IA e IB do Termo de Referência)

Á Empresa de Planejamento e Logística S.A. ó EPL

PROCESSO Nº 50840.000655/2014

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços para fornecimento de jornais, revistas e periódicos nacionais, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S. A. ó EPL, conforme planilhas anexa a presente proposta (*as planilhas são os modelos constante do anexo do Edital*):

Nos preços propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2014, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho nos termos exigidos no edital de Pregão nº 12/2014, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO III ó MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA O SERVIÇO XXX.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A ó EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, _____, portador da RG n.º _____ e do CPF n.º _____ e pelo Diretor Sr. _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeados pela _____, publicada no D.O.U. _____, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 50840.000655/2014, referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2014, e com fundamento na Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO

Subcláusula Única: Prestação de serviços para fornecer e entregar diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, jornais e revistas, bem como a disponibilização de senhas de acesso on-line as suas respectivas versões eletrônicas, o qual se refere ao acesso integral ao formato eletrônico, quando existentes, conforme especificações contidas neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA ó DA VINCULAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2014 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º 50840.000655/2014 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

Subcláusula Segunda: O presente contrato será executado sob a forma de execução por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA ó OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Contrato, de forma que os produtos, descritos nos ANEXOS A e B estejam em perfeitas condições de leitura, nos locais e horários determinados na Cláusula Quinta deste Contrato;
- b) Arcar com despesas decorrentes de transportes e entrega de todas as publicações;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar a Empresa de Planejamento e Logística ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- d) Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da EPL;
- e) Acatar o débito referente ao material não entregue, na planilha de custo do mês de referência gerador do fato;
- f) Incluir, excluir e/ou efetuar trocas dos periódicos sempre que solicitado pela EPL, bem como alteração de local de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- g) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato;
- h) Submeter-se a mais ampla fiscalização da EPL, por meio de seus representantes, a qualquer época;
- i) Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da EPL;
- j) Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas fornecedoras do objeto contratado.
- k) Comunicar previamente, aos fiscais do Contrato Administrativo, eventuais aumentos de preços de capa de jornais e revistas;
- l) Entregar os produtos no local de destino especificado pela EPL, até às 08:00 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados e aceitos pela EPL.
- m) Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como: frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários e salários dos seus empregados para execução do serviço.
- p) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir imediatamente a suas expensas o material/serviço no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;
- q) Para as assinaturas com acesso on-line deverá estar disponível para todas as unidades da EPL a partir da disponibilização da Editora.
- r) É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

s) É vedado a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao Contrato e demais elementos constitutivos;
- b. Informar à Contratada quando da alteração na quantidade, no impresso, bem como do local de entrega;
- c. Exigir que a Contratada execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização.
- d. Fiscalizar a entrega das publicações podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e. Solicitar, sempre que necessário, o valor do preço de capa;
- f. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;
- g. Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega, inclusive quando for alterado;
- h. Efetuar os pagamentos mensalmente nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança;
- i. Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: A contratada deverá entregar os jornais, diariamente e revistas e periódicos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente se for o caso, na Empresa de Planejamento e Logística-EPL, localizado no Setor Comercial Sul ó Quadra 09, Lote õCö, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre õCö, 8º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200.

Subcláusula Segunda: Caso necessário a EPL poderá solicitar a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, nos endereços a serem previamente indicados, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

Subcláusula Terceira: Os materiais deverão ser entregues, no endereço descrito na Subcláusula Primeira desta Cláusula, até às 8 horas da manhã, salvo os imprevistos devidamente justificados formalmente e aceitos pela Contratante.

a) Caso ocorra algum impedimento na entrega do periódico a Contratante a Contratada deverá comunicar no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data para efetiva entrega.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Quarta: Os quantitativos previstos no anexo A e B deste Contrato servem apenas como referência inicial, não implicando a Contratante o compromisso com o total previsto, ou seja, o fornecimento será por demanda e de acordo com a necessidade. As demandas serão formalizadas, por meio eletrônico, pela fiscalização/EPL.

Subcláusula Quinta: A relação de jornais e revistas poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, para inclusão, suspensão e cancelamento de entrega de algum periódico, conforme a necessidade da EPL, sendo a contratada notificada formalmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para jornal e 3 (três) dias úteis para revista;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Única: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA ó DOS PREÇOS

Subcláusula Primeira: O percentual de desconto a ser aplicado será de ---%, sendo este fixo e irrevogável.

Subcláusula Segunda: O valor mensal estimado é R\$ XX (XX) perfazendo o valor anual estimado de R\$ XX (XX), conforme valores unitários e totais constantes do Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA ó DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento dos serviços efetivamente realizados a cada período de 30 (trinta) dias será efetuado mensalmente pela EPL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que ela esteja acompanhada dos comprovantes necessários relativos às obrigações legais, e esteja atestada, ressaltando que será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à CONTRATADA, motivadamente, para correções.

Subcláusula Terceira: Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a CONTRATADA pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta: No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- a) A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Quinta: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.

Subcláusula Sexta: A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula Sétima: Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Subcláusula Oitava: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Subcláusula Nona: Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Subcláusula Décima: Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ó SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Décima Primeira: A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

CLÁUSULA NONA 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: A presente contratação está estimada em R\$ ----- para -- (incluir prazo) meses.

Subcláusula Segunda: A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº ----- - Natureza da Despesa -----, Fonte -----.

Subcláusula Terceira: Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA 6 DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: O objeto deste Contrato será fiscalizado por fiscal designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Subcláusula Segunda: À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e seus elementos, tais como: Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contrato e com a proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta: Os serviços recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc) serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo de observações, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Subcláusula Sexta: O fiscal designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Subcláusula Sétima: O controle e fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminuirá ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
 - b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea õb2ö deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Terceira: As sanções previstas na Subcláusula Primeira e alíneas õÄö, õCö e õDö da Subcláusula Segunda poderão ser aplicadas juntamente com a alínea õbö da Subcláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Subcláusula Sexta: A sanção estabelecida na alínea õdö da Subcláusula Segunda é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Sétima: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

Subcláusula Oitava: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea ôdo da Subcláusula Segunda A licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

Subcláusula Nona: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais descumprimentos das obrigações assumidas.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 6 DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 6 FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Diretor Presidente
CONTRATANTE

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

*DEVERÁ SER INSERIDA PLANILHA CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEVIDAMENTE AJUSTADA - APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO.*